



**MUNICIPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (UASG Nº 980605)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIAS E UTENSILIOS EM GERAL PARA RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00MIN. DIA 25/04/2025.
- NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 90029.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço LOTE

**MODO DE DISPUTA:** [aberto]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (UASG Nº 980605)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 015/2025 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2025 – SEMED/PMM**

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sediada na Av. FAB, nº 840 – Centro – Macapá-AP, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2025 às 09:00h**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 90029/2025**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES**, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM, conforme condições, especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela em anexo.

Havendo divergência entre sistema "*compras.gov*" e o edital prevalecerá o último, no caso o edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização das sessões nas datas definidas, as mesmas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**3.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

**3.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.13** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.14** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.15** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.13.1 deste Edital.

**4.16** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 4.16.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.16.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.16.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.16.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.17** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.18** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.18.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.18.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.19** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.16 ou 4.18 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.20** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.21** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.22** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.23** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.23.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.23.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.24.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.24.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.25** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.26** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.27** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** Valor unitário e valor total, conforme planilhas fornecidas pela Prefeitura de Macapá;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 5.1.2** Marca/Modelo/Fabricante, sob pena de desclassificação;
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*
- 5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do item.
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).
- 6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

- 6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo;

**6.22.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** SICAF;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.18 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**7.12.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.2** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.12.3** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.12.4** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.12.5** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.15** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.17** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.18** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.19** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.5** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por Procuração pública ou privada e documento oficial com foto, ambos autenticados em Cartório oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais aos dias que antecedem o certame, ou ainda através de certificados emitidos pela ICP-Brasil como meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica utilizando a assinatura GOV.BR e por fim quem utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 8.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.12.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.14** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

- 9.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 9.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, “c”, da IN nº 116/2021 - SEGES/ME), ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, II da Lei nº 14.133/2021); Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
-



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

- 9.3.2** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.3.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.3.4** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.3.5** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.3.6** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **10% (dez por cento) do valor total do item pretendido.**
- 9.3.7** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3.8** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **10. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**

- 10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- 10.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **11. DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Durante a vigência da ata, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 11.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 11.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 11.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 11.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 11.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 11.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 11.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 25.1.
- 11.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

11.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.7.

11.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 26.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

## **12 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

12.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 26.7.

12.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 26.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

12.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **13 . VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. 26.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.9 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.10.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**15 DOS RECURSOS**

- 15.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 15.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 15.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 15.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 16.1.1** Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a(s) empresa(s) na condição de licitante ou contratada, poderá(ão) ser responsabilizada(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:
- 16.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 10% (dez por cento);
  - 16.1.3** Não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
  - 16.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
  - 16.1.5** Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento);
  - 16.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
  - 16.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
  - 16.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% (trinta por cento);
  - 16.1.9** Fraudar a licitação: multa de 30% (trinta por cento); e
  - 16.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 30% (trinta por cento).
  - 16.1.11** Também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(is) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:
    - 16.1.12** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e
    - 16.1.13** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas.
    - 16.1.14** Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
    - 16.1.15** Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas.

**16.1.16** Na aplicação das sanções previstas neste item 20 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

## **17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**17.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**17.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** O Município de Macapá-AP, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

**18.2** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) agente condutor(a) da licitação porventura julgar necessário.

**18.3** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**18.4** É facultado ao(a) agente condutor(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

**18.5** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

## **19. ANEXOS**

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;**

**19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

**19.1.3. ANEXO III – Modelo De Declaração Única;**

**19.1.2. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;**

**19.1.3. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**19.1.4. ANEXO VI – Minuta de Contrato.**

Macapá/AP, 04 de abril de 2025.

**JABISON CORREA RODRIGUES**  
Pregoeiro – Secretaria Municipal de Governo  
Decreto nº 228/2025 – PMM



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (UASG Nº 980605)  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 015/2025 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2025– SEMED/PMM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2025

Autorizo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Madson Millor Lima Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 165/2025 - PMM

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ – SEMED, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED, conforme condições, especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. As características para elaboração de proposta de preços deverão atender fielmente as especificações e quantitativos mínimos descritos no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo I.

### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se nesta eventual aquisição de equipamento, mobiliários e utensílios em geral demandados de **natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios em Geral está relacionada com a carência para atender às necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED. Dessa forma, se faz necessária esta Aquisição para composição das Escolas da Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED, para o bom andamento e funcionamento das mesmas, proporcionando conforto aos funcionários e aos munícipes atendidos pelo município, melhor eficiência no atendimento e qualidade de trabalho para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED.

3.2. A quantidade a ser contratada foi definida com base na demanda apontada pela Secretaria Municipal de Educação de Macapá – SEMED. A partir disso, foi projetado um quantitativo para consumo durante a vigência da contratação, acrescido de margem de segurança.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução para a demanda da Secretaria Municipal de Educação é a Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios em Geral para atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED, pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de suprir as necessidades, a fim de





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

garantir a qualidade do funcionamento das escolas, conforto aos funcionários e aos munícipes atendidos pelo município.

**4.2.** Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação, através do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição parcelada, que permitirá atender à Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED.

**4.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED. e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, de modo que, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade.

**4.4.** Destaca-se que a aquisição via SRP traz benefícios para a Administração, uma vez que ela solicitará os materiais conforme a necessidade do setor requisitante. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED não precisará destinar espaço por longo período de tempo para o armazenamento dos itens licitados, uma vez que os mesmos serão requisitados somente quando da real necessidade de uso.

**4.5.** A utilização do SRP ainda permite a compra compartilhada com outros órgãos através da divulgação da intenção de Registro de Preços (IRP).

**4.6.** Ainda falando sobre a aquisição, a mesma também pode ser realizada através da realização de licitação tradicional na qual se teria a obrigatoriedade de adquirir todos os bens deste documento conforme a validade da proposta comercial dos licitantes. Nesse modelo de contratação é necessário que haja um levantamento real dos quantitativos a serem adquiridos levando em consideração o orçamento disponível, podendo ainda não haver um grande ganho em economia. Ademais, pode haver ainda um custo com o armazenamento dos produtos que deverão ser adquiridos pois há obrigatoriedade de aquisição de todos os itens licitados.

**4.7.** Devido à natureza da contratação pretendida, o ideal é que seja realizada a aquisição mediante pregão eletrônico, através por sistema de registro de preços.

**4.8.** Por fim, vale ressaltar que a Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios em Geral por licitação enseja maior participação de empresas na seleção de fornecedores da contratação, além da possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**5.1.1.** A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.1.2.** A proposta de preços deverá se referir a Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios em Geral, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

## **6. DO FORNECIMENTO PARCELADO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O fornecimento do objeto contratado será de forma parcelada, de acordo com as demandas da Contratante, objetivando o alcance de amplitude para a contratação, tendo como resultado o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

**6.2.** Consideramos que o parcelamento possibilitará a redução de custos transacionais, o quantitativo de itens foi mensurado para um período de 12 (doze) meses, o que permite a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários para o momento.

**6.3.** A perspectiva desta contratação é a eficiência do gasto público, considerando a melhor utilização do poder de compra da Administração Municipal, bem como o aperfeiçoamento das atuais práticas de gestão de contratações.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3. Receber os itens e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações e quantidades da contratação.
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 8.5. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da Contratada.
- 8.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no prazo e condições estabelecidas para a contratação.

## **9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 9.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com o respectivo cargo, e-mail e telefones de contato.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Administração Municipal.
- 9.3. Fornecer à Administração Municipal as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual.
- 9.4. Fornecer os Equipamentos, Mobiliários e Utensílios das marcas e modelos ofertados na sua proposta comercial, nas condições estabelecidas para contratação.
- 9.5. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação.
- 9.7. Comunicar à Administração Municipal, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação.
- 9.8. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Administração Municipal e não poderá onerar a execução do objeto do contrato.
- 9.10. Substituir o(s) equipamento(s), mobiliário (s) ou utensílio(s) que não atender(em) as especificações, no prazo estipulado na contratação.
- 9.11. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, o(s) equipamento(s), mobiliário (s) ou utensílio(s) no(s) qual(is) se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.12. Custear o frete relativo à devolução do(s) item(s) defeituoso(s) dentro do prazo de garantia.
- 9.13. Custear a(s) despesa(s) relativa(s) à garantia e assistência técnica dentro dos limites da contratação.
- 9.14. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Administração Municipal, em razão de acidente, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e transporte do item(s).

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do extrato da publicação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

#### **12. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.3.** A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.4.** Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos.

**13.2.** O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

**13.3.** O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

**13.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

**13.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.7.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.9.** O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **14.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**14.1.1.** A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até **7 (sete) dias úteis** após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**14.1.2.** O contrato relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**14.1.3.** Durante o prazo de vigência do contrato o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**14.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Municipal pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**14.1.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.1.7.** Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**14.1.8.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.1.9.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**14.1.10.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Os Equipamentos, Mobiliários e Utensílios em Geral deverão ser entregues de forma contínua, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED, requisitante.

**15.2.** Todos os Equipamentos, Mobiliários e Utensílios em Geral serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

**15.3.** Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s), mobiliário (s) ou utensílio(s) recusado(s) ou complementar o(s) equipamento(s), mobiliário (s) ou utensílio(s) faltante(s).

**15.4.** Os Equipamentos, Mobiliários e Utensílios que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

## **16. DO PRAZO DE ENTREGA**

**16.1.** As entregas dos Equipamentos, Mobiliários e Utensílios deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da formalização e entrega da Autorização/Ordem de Compra emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

**16.2.** A(s) entrega(s) do(s) equipamento(s), mobiliário (s) e utensílio(s) deverá(ão) ser realizada(s) em remessas integrais ou parceladas, conforme necessidade da Administração.

## **17. DO LOCAL DE ENTREGA**

**17.1.** A entrega poderá ser efetuada na sede da Divisão de Patrimônio - DP/DGA/COPLAG/SPG/SEMED, situado na Rua Maria Quitéria, nº 472, Bairro Santa Rita, no horário de 08h às 18h, em dias úteis, ou, em outro local previamente informado ao fornecedor.

**17.2.** Todos os Equipamentos, Mobiliário e Utensílios deverão ser entregues, sem qualquer ônus da Contratante.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

**18.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração Municipal atestar a execução do objeto do contrato.

**18.3.** Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

**18.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

**18.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6.** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**18.7.** Não havendo regularização por parte da Contratada, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.

**18.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.9.** Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

### **19. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**19.1.** Em obediência aos princípios basilares da Administração Pública, a contratação em apreço deve ser precedida de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** A justificativa para o parcelamento da contratação consta no item 6 deste Termo de Referência, conforme os termos do art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

#### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**19.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **19.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**19.4.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**19.4.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**19.4.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**19.4.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**19.4.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**19.4.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**19.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**19.4.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764/1971**.

**19.4.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**19.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 19.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 19.5.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**19.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 19.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, II da Lei nº 14.133/2021);
- 19.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 19.6.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 19.6.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 19.6.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 19.6.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 19.6.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).
- 19.6.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**20.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**20.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**20.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**20.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a(s) empresa(s) na condição de licitante ou contratada, poderá(ão) ser responsabilizada(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

- 21.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 10% (dez por cento);
- 21.1.2.** Não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
- 21.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 21.1.4.** Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 21.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 21.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% (trinta por cento);
- 21.1.8.** Fraudar a licitação: multa de 30% (trinta por cento); e
- 21.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 30% (trinta por cento).
- 21.1.10.** Também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(eis) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:
- 21.1.11.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 21.1.12.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9.
- 21.1.13.** Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 21.1.14.** Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens anteriores.
- 21.1.15.** Na aplicação das sanções previstas neste item serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

## **22. DAS OUTRAS INFORMAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**22.1.** O Município de Macapá-AP, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

**22.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) agente condutor(a) da licitação porventura julgar necessário.

**22.3.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**22.4.** É facultado ao(a) agente condutor(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

**22.5.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

**22.7.** Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**Macapá-AP, 31 de março de 2025.**

**ELABORADO POR:**

**Maria Dirlane C. Ferreira da Silva**  
Coord. de Planej. e Gestão  
Decreto n. **2.388/2025 - PMM**

**APROVADO POR:**

**Madson Millor Lima Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. **165/2025 - PMM**





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

ANEXO DO TR			
LOTE 1			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	ARMÁRIO ALTO EM AÇO (COM PORTA E CHAVE) produto com 04 prateleiras;Quantidade de portas: 02 chapas das prateleiras: 26 (0,45MM), CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM), DIMENSÕES (ALP/CM):198 X 90 X 40, PINTURA: eletrostática/epóxi, peso suportado 30KG POR PRATELEIRA	UND	800
2	ARMARIO BAIXO ABERTO 02 PRATELEIRAS (1,00 x 0,45)	UND	1.100
3	ARMARIO BIBLIOTECA MÓVEL	UND	600
4	ARMARIO MOVEL COM 6 PRATELEIRAS	UND	400
5	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	UND	700
6	ARQUIVO EM ARÇO: CARRINHO NYLON, COM CHAVE, IDENTIFICADORES NAS GAVETAS.	UND	535
7	BERÇO COM COLCHÃO EM MDF COM GRADES ACETINADA	UND	250
8	BERÇO COM COLCHÃO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA	UND	250
VALOR TOTAL DO LOTE			
LOTE 2			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM BANDEJA REMOMÍVEL/CRECHE	UND	155
2	CADEIRA FIXA ESTOFADA	UND	1.500
3	CADEIRA FIXA PARA REUNIÕES	UND	1.400
4	CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULAVEL	UND	1.300
5	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, ENCOSTO FIXO	UND	600
6	ESTANTE BIBLIOTECA 2 FACES COM 6 PRATILEIRAS	UND	500
7	ESTANTE ORGANIZADOR INFANTIL PARA BRINQUEDOS	UND	200
8	MESA ACESSIVEL PARA PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS	UND	75
9	MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA 8 PESSOAS	UND	100
10	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA 8 PESSOAS	UND	130
11	MESA DE TRABALHO ADMINISTRATIVO	UND	1.600
12	MESA INDIVIDUAL PARA EM CADEIRA DE RODAS	UND	800
13	MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS	UND	1.000
14	SOFÁ MATERIAL LAVÁVEL DE 02 LUGARES	UND	130
LOTE 3			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL EM POLIPROPILENO	UND	500
2	CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO EM POLIPROPILENO	UND	4.000
3	CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO EM POLIPROPILENO COMPORTA LIVRO	UND	3.300
4	CONJUNTO DE MESA COM 10 CADEIRAS JAH INFANTIL COLORIDA	UND	1200
5	CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS FERRUM 1 COLORIDA	UND	2.000
6	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA COM 6 CADEIRAS INFANTIL COLORIDA	UND	600
LOTE 4			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	AVENTAIS - Tamanho G.	UND	300
2	AVENTAIS - Tamanho M.	UND	300
3	BALANÇO COM 04 LUGARES/ED. INFANTIL E CRECHE.	UND	200
4	COLCHONETE - Para Repouso/CRECHE.	UND	200
5	COLCHONETE PARA ATIVIDADE FISICA	UND	300
6	COLCHONETE PARA TROCADOR/CRECHE	UND	350
LOTE 5			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM COM ENTRADA USB	UND	600
2	BALANÇA DIGITAL – Unidade de Medida em KG, capacidade para 10 k, com graduação de 1 função TARA	UND	3



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

3	BALANÇA INDUSTRIAL DE PISO – 500 kg capacidade para 500 kg, plataforma de 80x80 cm, com graduação de 0,1 kg certificação INMETRO e IPEM, visto LCD, tensão bivolt.	UND	3
4	BALANÇA PORTÁTIL EM VIDRO TEMPERADO OU ABS – com capacidade de 200 kg, graduação de 50g, com função TARA	UND	4
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5litros	UND	150
6	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA GARRAFÃO	UND	350
7	CAFETEIRA DE 1000W, CAPACIDADE 1,7 L	UND	150
8	CENTRÍFUGA DE FRUTAS 800W	UND	150
9	ESPRESSADOR DE FRUTAS	UND	300
10	ESTADÔMETRO/ANTROPOMETRIA PORTÁTIL PARA AFERIÇÃO ATÉ 2M – Com estabilizador, desmontável e higienizável.	UND	4
11	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO	UND	150
12	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 bocas, queimadores duplos com forno de câmara e banho maria.	UND	350
13	FREEZER HORIZONTAL - Com 2 tampas 420 litros	UND	300
14	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO - Frostfree 250 litros	UND	150
15	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO - Frostfree 300 litros	UND	150
16	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO - Frostfree 410 litros	UND	150
17	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO - Frostfree.	UND	150
18	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000 L EM AÇO INOX	UND	150
19	LIQUIDIFICADOR – Copo Acrílico ou polipropileno, motor de 800w, com seleção de velocidade e função de pulsar.	UND	4
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Capacidade 4 litros	UND	150
21	MICROONDAS - 30 litros.	UND	150
22	PURIFICADOR DE ÁGUA – REFRIGERAÇÃO CAPACIDADE 2,5 A 2,8 litros	UND	150
23	SECADORA DE ROUPAS OU CENTRÍFUGA, CAPACIDADE 15K ROUPAS MOLHADAS	UND	150

LOTE 6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	TELEVISÃO – Smart TV 43"	UND	150
2	VENTILADOR DE PAREDE 150W, 06 VELOCIDADES	UND	300
3	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 BANDEJAS	UND	455
4	PROJETOR DE IMAGEM - DATA SHOW.	UND	150
5	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA – Estrutura de ferro ou alumínio. Com capacidade para 200 kg e rodas maciças.	UND	4
6	COIFA INDUSTRIAL SIMPLES DE EXAUSTÃO TIPO ILHA 120X90 COM DESCARGA CIRCULAR DE 19,5 CM	UND	150
7	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL	UND	300
8	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL - 515 X 215 X 515 MM	UND	100
9	FERVEDORES - 5 litros.	UND	300

LOTE 7

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	FITA ANTROPOMÉTRICA – Material inelástico, flexível, higienizável, aferição até 2m com graduação em 1mm	UND	4
2	LIXEIRA COM PEDAL - 15 litros	UND	2.000
3	LIXEIRA COM PEDAL - 50 litros.	UND	600
4	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA	UND	400
5	QUADRO DE AVISOS EM METAL	UND	300
6	QUADRO MAGNÉTICO PARA SALA DE AULA (BRANCO E LISO) 300X120cm – Moldura de alumínio	UND	900
7	QUADRO MURAL DE FELTRO	UND	1.200
8	QUARO BRANCO E LISO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 300X120cm – moldura de alumínio	UND	500
9	ASSADEIRAS RETANGULARES - 47 X 35 X 5 cm.	UND	300
10	ASSADEIRAS RETANGULARES - 63 X 43 X 4 cm.	UND	300
11	BACIA DE PLÁSTICO - Tamanho G.	UND	800
12	BACIA DE PLÁSTICO - Tamanho M.	UND	600
13	BACIA DE PLÁSTICO G	UND	400
14	BALDE COM TAMPA - 60 Litros.	UND	800
15	BANDEJA DE PLÁSTICO - 50 cm	UND	100
16	BANDEJA DE PLÁSTICO - Tamanho G.	UND	1.000
17	CAÇAROLAS - 20 litros	UND	300
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 5 litros	UND	300
19	COLHER DE ALUMÍNIO - Tamanho G	UND	300
20	COLHER DE ALUMÍNIO - Tamanho M	UND	300
21	COLHER DE PAU - Colher de Pau G 61 CM de comprimento.	UND	600
22	COLHER DE PAU - Colher de Pau M 38 CM de comprimento.	UND	600
23	COLHERES GRANDES.	UND	300
24	CONCHAS DE COZINHA.	UND	300



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

25	ESCORREDOR DE ARROZ - Tamanho G	UND	400
26	ESCORREDOR DE ARROZ - Tamanho M.	UND	400
27	ESCORREDOR DE MACARRÃO - 20 litros.	UND	300
28	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS	UND	150
29	FACA - Tamanho G.	UND	800
30	FACA - Tamanho M.	UND	800
31	FRIGIDEIRA - Tamanho G.	UND	400
32	FRIGIDEIRA - Tamanho M.	UND	400
33	FRIGIDEIRAS - 20 cm.	UND	300
34	FRIGIDEIRAS - 35 cm.	UND	300
35	GARRAFA TÉRMICA - 10 litros	UND	400
36	GARRAFA TÉRMICA - 5 litros	UND	400
37	GUARDANAPOS	UND	200
38	JARRA - 05 Litros.	UND	800
39	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 5 litros.	UND	600
40	JOGO DE TALHERES - Com 24 Peças	UND	400
41	KIT PLÁSTICO C/ 03 PEÇAS - Copo, Pratos e Colheres.	UND	30.000
42	PANELA DE PRESSÃO - 20 litros	UND	300
43	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão Industrial 35 Litros.	UND	120
44	PANELÃO - Tamanho M 49 litros	UND	250
45	PANELÃO - Tamanho P 27 litros	UND	300
46	PANELÃO INDUSTRIAL - Tamanho G Alumínio N45 - 68 litros	UND	300
47	PANELAS CALDEIRÕES - 15 litros.	UND	300
48	TÁBUA DE CORTAR - Retangular de Madeira 53 x 35 x 2.	UND	300
49	TAPETE SANITIZANTE - 70X100 cm	UND	2.000
50	TIGELAS PLÁSTICAS - 400 ml.	UND	400
51	TOUCAS DE TECIDO.	UND	200

LOTE 8

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT HI WALL; COR: BRANCA; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 500 M3/H; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TECNOLOGIA INVERTER; VOLTAGEM: 220V; SELO PROCEL: A	UND	260
2	AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT HI WALL; COR: BRANCA; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS; CICLO: FRIO; VAZIO DE AR: MÍNIMO DE 700 M3/H; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TECNOLOGIA INVERTER; VOLTAGEM: 220V; SELO PROCEL: A.	UND	350
3	AR CONDICIONADO - MODELO: SPLIT; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS; CICLO: FRIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER; VOLTAGEM: 220V; SELO PROCEL: A	UND	350
4	AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS; CICLO: FRIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER; VOLTAGEM: 220V; SELO PROCEL: A	UND	35
5	AR CONDICIONADO MODELO: PISO TETO; COR: BRANCA; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 58.000 BTUS; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 2626M3/H; VOLTAGEM: 220 V; SELO PROCEL: A. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TECNOLOGIA INVERTER.	UND	20

LOTE 9

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1-CJA01	UND	900
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 3-CJA03	UND	5.000
3	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4-CJA04	UND	5.125
4	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5- CJA05	UND	5.000
5	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 6-CJA06	UND	5.200
6	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 -CJC01	UND	1.200
7	CONJUNTO PROFESSOR FNDE-CJP - 01	UND	800
8	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES	UND	130
9	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL-SS 960/961 (MESA COM 2 BANCOS) AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO	UND	300

LOTE 10



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L	UND	250
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L,3 TORNEIRAS	UND	200

LOTE 11

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	<b>1: CONJUNTO ALUNO ADULTO CADEIRA E MESA - CJA 06</b> <b>CADEIRA:</b> A CADEIRA DEVE POSSUIR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 812 MM DE ALTURA, LARGURA DE 400 MM E PROFUNDIDADE DE 420 MM. COM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO APROXIMADO DE 460 MM.  SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, DE SECÇÃO REDONDA Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, DOBRADOS E UNIDOS POR SOLDA MIG. SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA). DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO).  SEU ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO POSSUINDO APROXIMADAMENTE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS. ESSE ASSENTO DEVE SE FIXADO À ESTRUTURA POR ENCAIXE NA PARTE DA FRENTE E NA TRASEIRA POR DOIS PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO, COM DIMENSÕES 5 X 25 MM. NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO DEVE POSSUIR UMA BORDA ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 392 MM DE LARGURA COM 420 MM DE PROFUNDIDADE.  O ENCOSTO NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA E DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM E CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES E TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO SEM A UTILIZAÇÃO DE REBITES OU PARAFUSOS. SUA DIMENSÃO APROXIMADA DEVERÁ SER DE 396 MM DE LARGURA COM 225 MM DE ALTURA.  <b>MESA:</b> A MESA POSSUI AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 760 MM DE ALTURA, LARGURA DE 680 MM E PROFUNDIDADE DE 560 MM.  SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020 COM A BASE DO TAMPO EM TUBO QUADRADO DE 20 X 20 MM COM ESPESSURA DE 1,9 MM, SOLDADOS A DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER CONFECCIONADAS COM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM, SOLDADOS AOS PÉS DA MESA QUE SÃO CONFECCIONADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. OS PÉS DA MESA DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE, FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP.  A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA COM A ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA DEVE SER POR MEIO DE ENCAIXE CÔNICO E TRAVADO POR MEIO DE UM PARAFUSO.  SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA).  DEVE POSSUIR PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS.	CONJ	10.000



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>O TAMPO DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO COM AS LATERAIS COM ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS. O TAMPO DEVE SER FIXADO AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE SEIS ENCAIXES, QUATRO CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR E REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. O TAMPO DEVE POSSUIR PORTA OBJETO RETANGULAR EM SUA PARTE FRONTAL. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM POSSUIR LARGURA DE 605 MM E PROFUNDIDADE DE 455 MM. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CATALOGO</p>		
	<p><b>CONJUNTO PROFESSOR / CJP – 01</b></p>		
2	<p>Descrição: CONJUNTO PROFESSOR / CJP – 01 CJP-01-MESA TAMPO EM POLIPROPILENO na COR AZUL ,DIMENSÕES ACABADAS 0,68cm (LARGURA) X 1.16mt (COMPRIMENTO) TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO . PAINEL FRONTAL EM MDF, DIMENSÕES ACABADAS DE 0,37cm (ALTURA) X 0,96cm (COMPRIMENTO) X 15mm (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO MEDIDAS (pés) 4 TUBOS DE 1.1/2 parede 1.20 . – TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO metalon 30/20 parede 1.20, TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, + 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL , FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO FDE-FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJP-01- CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL . "MODELO FDE-FNDE" PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. "MODELO FDE- FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA</p>	CONJ	1.000
3	<p><b>CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO</b></p>	UND	8.000



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>Descrição: CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO: COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA FORMADA EM AÇO SAE 1010/1020, METALON 25/25 COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,20MM. ESTRUTURA COMPOSTA POR DUAS COLUNAS DOBRADAS E ESTAMPADAS PNEUMATICAMENTE EM FORMA DE "U", FORMANDO 2 (DOIS) PARES DE PÉS FIXO. BASE DE SUSTENTAÇÃO DA PRANCHETA COMPOSTA DE 2 (DUAS) COLUNAS HORIZONTAIS EM METALON 20/20 PAREDE 1.20. FECHAMENTO DOS PÉS POR MEIO DE 4 (QUATRO) PONTEIRAS PLÁSTICA ARREDONDADAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FIXADAS SOB PRESSÃO NA PARTE EXTERNA. DEVERÁ SER FIXADA 1 (UM) PORTA MOCHILA FIXO COM ESTRUTURA DE AÇO. ACABAMENTO DA ESTRUTURA POR FOSFATIZAÇÃO ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, DECAPANTE E DESENGRACHANTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA SEM RESPINGOS DE SOLDA, COM JUNTAS ESMERILHADAS E CANTOS ARREDONDADOS. OS COMPONENTES QUE FORMAM A CARTEIRA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. PRANCHETA LATERAL MEDINDO 0,55cm DE PROFUNDIDADE x 0,33cm DE LARGURA, CONFECCIONADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM BORDAS ABAULADAS, ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS, INCLUINDO O PORTA CANETA FRONTAL E PORTA LAPIS LATERAL. FIXAÇÃO DE PARAFUSOS JFX FER BIC BICROMATIZADO 5.0MM X 35MM PHILLIPS. PORTA LIVROS COM CESTA NO FORMATO QUADRADO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, ABERTURA FRONTAL E FUROS PARA VENTILAÇÃO. ASSENTO MEDINDO 0,42cm PROFUNDIDADE X 0,46cm LARGURA FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MOLDADO ANATOMICAMENTE E ACABAMENTO LISO. ENCOSTO MEDINDO 0,46cm LARGURA E 0,28cm ALTURA CENTRAL, COM PEGADOR DE MÃO FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, ACABAMENTO LISO E DIMENSÕES MÍNIMAS: ENCOSTO AO CHÃO 81CM; ASSENTO AO CHÃO 45CM; PRANCHETA AO CHÃO 75CM.</p>		
4	<p><b>CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COM 04 CADEIRAS</b></p> <p>Descrição: MESA SEM CANTO MESA COM ESTRUTURA DE FERRO TUBO REDONDO SAE 1010 / 1020, 1.1/2 PAREDE 1.20MM, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI NA COR BRANCO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO TAMPO POLIPROPILENO, MEDINDO 0,80 CM X 0,80 CM, COM SAPATAS E 04 CADEIRINHAS COM ESTRUTURA DE FERRO REDONDO 13.16 NA PAREDE 1.50MM, PINTADA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI PÓ, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO, CORES AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA, COM REBITES DE ALUMÍNIO E SAPATAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.</p>	CONJ	1.500
5	<p><b>CONJUNTO ALUNO JUVENIL CADEIRA E MESA – CJA 04</b></p> <p><b>CADEIRA:</b></p> <p>A CADEIRA DEVE POSSUIR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 727 MM DE ALTURA, LARGURA DE 400 MM E PROFUNDIDADE DE 340 MM. COM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO APROXIMADO DE 380 MM.</p> <p>SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, DE SECÇÃO REDONDA Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, DOBRADOS E UNIDOS POR SOLDA MIG. SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA). DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO).</p> <p>SEU ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO POSSUINDO APROXIMADAMENTE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS. ESSE ASSENTO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR ENCAIXE NA PARTE DA FRENTE E NA TRASEIRA POR DOIS PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO, COM DIMENSÕES 5 X 25 MM. NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO DEVE POSSUIR UMA BORDA ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 395 MM DE LARGURA COM 340 MM DE PROFUNDIDADE.</p>	CONJ	5.000



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>O ENCOSTO NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA E DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM E CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES E TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO SEM A UTILIZAÇÃO DE REBITES OU PARAFUSOS. SUA DIMENSÃO APROXIMADA DEVERÁ SER</p> <p>DE 398 MM DE LARGURA COM 226 MM DE ALTURA.</p> <p><b>MESA:</b></p> <p>A MESA POSSUEM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 640 MM DE ALTURA, LARGURA DE 680 MM E PROFUNDIDADE DE 560 MM.</p> <p>SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020 COM A BASE DO TAMPO EM TUBO QUADRADO DE 20 X 20 MM COM ESPESSURA DE 1,9 MM, SOLDADOS A DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER CONFECCIONADAS COM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM, SOLDADOS AOS PÉS DA MESA QUE SÃO CONFECCIONADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. OS PÉS DA MESA DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE, FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP.</p> <p>A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA COM A ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA DEVE SER POR MEIO DE ENCAIXE CÔNICO E TRAVADO POR MEIO DE UM PARAFUSO.</p> <p>SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA).</p> <p>DEVE POSSUIR PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS.</p> <p>O TAMPO DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO COM AS LATERAIS COM ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS. O TAMPO DEVE SER FIXADO AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE SEIS ENCAIXES, QUATRO CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR E REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. O TAMPO DEVE POSSUIR PORTA OBJETO RETANGULAR EM SUA PARTE FRONTAL. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM POSSUIR LARGURA DE 605 MM E PROFUNDIDADE DE 455 MM. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CATALOGO</p>		
6	<p><b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO ADULTO COM BANCOS COMPOSTO</b></p> <p>Descrição: 01 MESA MEDINDO 2.44 COMP. X 0,81 CM LARG. X 0,76 CM ALT. COM TAMPO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; TUBO REDONDO MEDINDO 1.1/2 PAREDE 1.20MM, TOTALMENTE ATRACADA EM ESTRUTURA DE METALON 40/20 NA PAREDE 1.20mm, E 08 CADEIRAS EMPILHAVEIS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 13.16 PAREDE 1.50, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICOS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL.</p>	CONJ	1.000
7	<p><b>ARMÁRIOS PARA PROFESSOR</b></p> <p>Descrição: COM PORTAS PEQUENAS PARA CADEADOS ARMÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS (VÃOS) MEDINDO 1,98M ALTURA 1,14M LARGURA 0,45M PROFUNDIDADE, VÃO COM 0,42CM X 0,30CM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ANTI-FERRUGEM, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EPÓXI A PÓ, FECHADURA COM PITÃO PARA CADEADO, ACABAMENTO DO ARMÁRIO NA COR CINZA, PÉ EM METALON REMOVÍVEIS COM NIVELADOR</p>	UND	600
8	<p><b>CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL CADEIRA E MESA – CJA 03</b></p> <p><b>CADEIRA:</b></p> <p>A CADEIRA DEVE POSSUIR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 614 MM DE ALTURA, LARGURA DE 400 MM E PROFUNDIDADE DE 300 MM. COM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO APROXIMADO DE 350 MM.</p>	CONJ	5.000



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>SUA ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020 E AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. DEVEM POSSUIR TAMBÉM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) E TODA A ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER PINTADO COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA).</p> <p>O ASSENTO DA CADEIRA DEVE SER CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO DEVE SER UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES</p> <p>EVITANDO ASSIM A UTILIZAÇÃO DE REBITES E PARAFUSOS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 330 MM DE LARGURA E 320 MM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>O ENCOSTO DA CADEIRA DEVE SER CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O ENCOSTO DEVE SER UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA UTILIZANDO DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO, EVITANDO ASSIM A UTILIZAÇÃO DE REBITES E PARAFUSOS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 330 MM DE LARGURA E 185 MM DE ALTURA.</p> <p><b>MESA:</b></p> <p>A MESA POSSUI AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 590 MM DE ALTURA, LARGURA DE 680 MM E PROFUNDIDADE DE 560 MM.</p> <p>TODA A MESA DEVE SER FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO E POSSUIR UM CONTRA TAMPO INTEGRADO À ESTRUTURA, FORMANDO UM ÚNICO COMPONENTE INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. FAZEM PARTE DA ESTRUTURA DOIS COMPONENTES QUE FUNCIONAM COMO TAMPAS, FECHANDO AS ABERTURAS FORMADAS PELO DESENHO DA MESA. ESTES COMPONENTES TAMBÉM DEVEM SER INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. A MESA DEVE POSSUIR TAMBÉM PORTA LIVRO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM PIGMENTAÇÃO E SUPERFÍCIE LISA E SEM BRILHO, SUA ÁREA DE ACESSO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES DE 445 MM DE LARGURA POR 70 MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE E DEVE SER LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DA MESA. A MESA PODE SER UTILIZADA PARA FINS RECREATIVOS, JÁ QUE QUANDO VIRADA 90° COM A FRENTE APOIADA NO CHÃO, PROPORCIONA UM BALANÇO PERMITINDO QUE A MESA SEJA UTILIZADA COMO BRINQUEDO DE BALANÇO OU GANGORRA INDIVIDUAL.</p> <p>A MESA DEVE POSSUIR UM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS COM SUA SUPERFÍCIE LISA E SEM BRILHO E COM FORMATO DE DOIS ÂNGULOS EM SUAS LATERAIS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM SEIS MESAS. ESSE TAMPO DEVE SER ENCAIXADO A ESTRUTURA DA MESA E FIXADO POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES. O TAMPO DEVE POSSUIR UM PORTA OBJETOS FRONTAL INSERIDO NA SUPERFÍCIE DE UTILIZAÇÃO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 616 MM DE LARGURA COM 466 MM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>PARA FORMAR O CONJUNTO DE SEIS MESAS, É NECESSÁRIO INCLUIR UMA MESA CENTRAL, COMPLETANDO ASSIM A DISPOSIÇÃO DESEJADA. ESSA MESA CENTRAL DEVE SER CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS LOCALIZADAS EM SUAS EXTREMIDADES E UM TUBO CENTRAL, ESSAS PEÇAS PLÁSTICAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADAS COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO E SEM BRILHO. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, DEVEM APRESENTAR UM FORMATO SEXTAVADO PROPICIANDO A UNIÃO DE SEIS MESAS, PARA FORMAR UM CÍRCULO, TAMBÉM DEVEM POSSUIR SETE DIVISÓRIAS, SENDO SEIS REFERENCIADAS ÀS FACES EXTERNAS E UMA À REGIÃO CENTRAL. NA PARTE OPOSTA AS DIVISÕES, A PEÇA DEVE APRESENTAR UM RESSALTO DE 40 MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS DEVEM ENCAIXAR AO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SOBRE PRESSÃO. ESSE TUBO CENTRAL DEVE SER FABRICADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020 COM DIÂMETRO DE 38,1 MM E ESPESURA DE PAREDE DE 0,9 MM. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CATALOGO.</p>		
<b>9</b>	<b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL COM BANCOS COMPOSTO</b>	<b>CONJ</b>	<b>1.000</b>





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Descrição: 01 MESA MEDINDO 1.62 COMP. X 0,81 CM LARG. X 0,65 CM ALT. EM TAMPO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; FERRO TUBO REDONDO DE 1.1/2 PAREDE 1.20MM, TOTALMENTE ATRACADA EM METALON 40/20 PAREDE 1.20mm E 06 CADEIRAS EMPILHAVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA METALICA TUBO 13.16 PAREDE 1.50 ESTRUTURA EM FERRO PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COR BRANCA.		
---	--	--

Macapá-AP, 31 de março de 2025.

***Maria Dirlane C. Ferreira da Silva***  
*Coord. de Planej. e Gestão – COPLAG/SEMED/PMM*  
*Decreto nº 2.388/2025 - PMM*



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (UASG Nº 980605)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 015/2025 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2025– SEMED/PMM**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODELO DE PROPOSTA						
LOTE 1						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO EM AÇO (COM PORTA E CHAVE) produto com 04 prateleiras;Quantidade de portas: 02 chapas das prateleiras: 26 (0,45MM), CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM), DIMENSÕES (ALP/CM):198 X 90 X 40, PINTURA: eletrostática/epóxi, peso suportado 30KG POR PRATELEIRA	UND	800			
2	ARMARIO BAIXO ABERTO 02 PRATELEIRAS (1,00 x 0,45)	UND	1.100			
3	ARMARIO BIBLIOTECA MÓVEL	UND	600			
4	ARMARIO MOVEL COM 6 PRATELEIRAS	UND	400			
5	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	UND	700			
6	ARQUIVO EM ARÇO: CARRINHO NYLON, COM CHAVE, IDENTIFICADORES NAS GAVETAS.	UND	535			
7	BERÇO COM COLCHÃO EM MDF COM GRADES ACETINADA	UND	250			
8	BERÇO COM COLCHÃO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA	UND	250			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 2						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM BANDEJA REMOVÍVEL/CRECHE	UND	155			
2	CADEIRA FIXA ESTOFADA	UND	1.500			
3	CADEIRA FIXA PARA REUNIÕES	UND	1.400			
4	CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULAVEL	UND	1.300			
5	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, ENCOSTO FIXO	UND	600			
6	ESTANTE BIBLIOTECA 2 FACES COM 6 PRATILEIRAS	UND	500			
7	ESTANTE ORGANIZADOR INFANTIL PARA BRINQUEDOS	UND	200			
8	MESA ACESSIVEL PARA PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS	UND	75			
9	MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA 8 PESSOAS	UND	100			
10	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA 8 PESSOAS	UND	130			
11	MESA DE TRABALHO ADMINISTRATIVO	UND	1.600			
12	MESA INDIVIDUAL PARA EM CADEIRA DE RODAS	UND	800			
13	MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS	UND	1.000			
14	SOFÁ MATERIAL LAVÁVEL DE 02 LUGARES	UND	130			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 3						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL EM POLIPROPILENO	UND	500			
2	CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO EM POLIPROPILENO	UND	4.000			
3	CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO EM POLIPROPILENO COMPORTA LIVRO	UND	3.300			
4	CONJUNTO DE MESA COM 10 CADEIRAS JAH INFANTIL COLORIDA	UND	1200			



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

5	CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS FERRUM 1 COLORIDA	UND	2.000			
6	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA COM 6 CADEIRAS INFANTIL COLORIDA	UND	600			
						R\$
						-
LOTE 4						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAIS - Tamanho G.	UND	300			
2	AVENTAIS - Tamanho M.	UND	300			
3	BALANÇO COM 04 LUGARES/ED. INFANTIL E CRECHE.	UND	200			
4	COLCHONETE - Para Repouso/CRECHE.	UND	200			
5	COLCHONETE PARA ATIVIDADE FISICA	UND	300			
6	COLCHONETE PARA TROCADOR/CRECHE	UND	350			
						R\$
						-
LOTE 5						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM COM ENTRADA USB	UND	600			
2	BALANÇA DIGITAL – Unidade de Medida em KG, capacidade para 10 k, com graduação de 1 função TARA	UND	3			
3	BALANÇA INDUSTRIAL DE PISO – 500 kg capacidade para 500 kg, plataforma de 80x80 cm, com graduação de 0,1 kg certificação INMETRO e IPEM, visto LCD, tensão bivolt.	UND	3			
4	BALANÇA PORTÁTIL EM VIDRO TEMPERADO OU ABS – com capacidade de 200 kg, graduação de 50g, com função TARA	UND	4			
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5litros	UND	150			
6	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA GARRAFÃO	UND	350			
7	CAFETEIRA DE 1000W, CAPACIDADE 1,7 L	UND	150			
8	CENTRÍFUGA DE FRUTAS 800W	UND	150			
9	ESPRESSOR DE FRUTAS	UND	300			
10	ESTADÔMETRO/ANTROPOMETRIA PORTÁTIL PARA AFERIÇÃO ATÉ 2M – Com estabilizador, desmontável e higienizável.	UND	4			
11	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO	UND	150			
12	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 bocas, queimadores duplos com forno de câmara e banho maria.	UND	350			
13	FREEZER HORIZONTAL - Com 2 tampas 420 litros	UND	300			
14	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO - Frostfree 250 litros	UND	150			
15	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO - Frostfree 300 litros	UND	150			
16	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO - Frostfree 410 litros	UND	150			
17	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO - Frostfree.	UND	150			
18	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000 L EM AÇO INOX	UND	150			
19	LIQUIDIFICADOR – Copo Acrílico ou polipropileno, motor de 800w, com seleção de velocidade e função de pulsar.	UND	4			
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Capacidade 4 litros	UND	150			
21	MICROONDAS - 30 litros.	UND	150			
22	PURIFICADOR DE ÁGUA – REFRIGERAÇÃO CAPACIDADE 2,5 A 2,8 litros	UND	150			
23	SECADORA DE ROUPAS OU CENTRÍFUGA, CAPACIDADE 15K ROUPAS MOLHADAS	UND	150			
LOTE 6						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	TELEVISÃO – Smart TV 43"	UND	150			
2	VENTILADOR DE PAREDE 150W, 06 VELOCIDADES	UND	300			
3	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 BANDEJAS	UND	455			
4	PROJETOR DE IMAGEM - DATA SHOW.	UND	150			
5	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA – Estrutura de ferro ou alumínio. Com capacidade para 200 k e rodas maciças.	UND	4			
6	COIFA INDUSTRIAL SIMPLES DE EXAUSTÃO TIPO ILHA 120X90 COM DESCARGA CIRCULAR DE 19,5 CM	UND	150			
7	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL	UND	300			



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL - 515 X 215 X 515 MM	UND	100			
9	FERVEDORES - 5 litros.	UND	300			

LOTE 7

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	FITA ANTROPOMÉTRICA – Material inelástico, flexível, higienizável, aferição até 2m com graduação em 1mm	UND	4			
2	LIXEIRA COM PEDAL - 15 litros	UND	2.000			
3	LIXEIRA COM PEDAL - 50 litros.	UND	600			
4	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA	UND	400			
5	QUADRO DE AVISOS EM METAL	UND	300			
6	QUADRO MAGNÉTICO PARA SALA DE AULA (BRANCO E LISO) 300X120cm – Moldura de alumínio	UND	900			
7	QUADRO MURAL DE FELTRO	UND	1.200			
8	QUARO BRANCO E LISO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 300X120cm – moldura de alumínio	UND	500			
9	ASSADEIRAS RETANGULARES - 47 X 35 X 5 cm.	UND	300			
10	ASSADEIRAS RETANGULARES - 63 X 43 X 4 cm.	UND	300			
11	BACIA DE PLÁSTICO - Tamanho G.	UND	800			
12	BACIA DE PLÁSTICO - Tamanho M.	UND	600			
13	BACIA DE PLÁSTICO G	UND	400			
14	BALDE COM TAMPA - 60 Litros.	UND	800			
15	BANDEJA DE PLÁSTICO - 50 cm	UND	100			
16	BANDEJA DE PLÁSTICO - Tamanho G.	UND	1.000			
17	CAÇAROLAS - 20 litros	UND	300			
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 5 litros	UND	300			
19	COLHER DE ALUMÍNIO - Tamanho G	UND	300			
20	COLHER DE ALUMÍNIO - Tamanho M	UND	300			
21	COLHER DE PAU - Colher de Pau G 61 CM de comprimento.	UND	600			
22	COLHER DE PAU - Colher de Pau M 38 CM de comprimento.	UND	600			
23	COLHERES GRANDES.	UND	300			
24	CONCHAS DE COZINHA.	UND	300			
25	ESCORREDOR DE ARROZ - Tamanho G	UND	400			
26	ESCORREDOR DE ARROZ - Tamanho M.	UND	400			
27	ESCORREDOR DE MACARRÃO - 20 litros.	UND	300			
28	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS	UND	150			
29	FACA - Tamanho G.	UND	800			
30	FACA - Tamanho M.	UND	800			
31	FRIGIDEIRA - Tamanho G.	UND	400			
32	FRIGIDEIRA - Tamanho M.	UND	400			
33	FRIGIDEIRAS - 20 cm.	UND	300			
34	FRIGIDEIRAS - 35 cm.	UND	300			
35	GARRAFA TÉRMICA - 10 litros	UND	400			
36	GARRAFA TÉRMICA - 5 litros	UND	400			
37	GUARDANAPOS	UND	200			
38	JARRA - 05 Litros.	UND	800			
39	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 5 litros.	UND	600			
40	JOGO DE TALHERES - Com 24 Peças	UND	400			
41	KIT PLÁSTICO C/ 03 PEÇAS - Copo, Pratos e Colheres.	UND	30.000			
42	PANELA DE PRESSÃO - 20 litros	UND	300			
43	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão Industrial 35 Litros.	UND	120			
44	PANELÃO - Tamanho M 49 litros	UND	250			
45	PANELÃO - Tamanho P 27 litros	UND	300			
46	PANELÃO INDUSTRIAL - Tamanho G Alumínio N45 - 68 litros	UND	300			
47	PANELAS CALDEIRÕES - 15 litros.	UND	300			
48	TÁBUA DE CORTAR - Retangular de Madeira 53 x 35 x 2.	UND	300			
49	TAPETE SANITIZANTE - 70X100 cm	UND	2.000			
50	TIGELAS PLÁSTICAS - 400 ml.	UND	400			
51	TOUCAS DE TECIDO.	UND	200			

LOTE 8

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------	---------	-------------



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

1	AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT HI WALL; COR: BRANCA; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 500 M3/H; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TECNOLOGIA INVERTER; VOLTAGEM: 220V; SELO PROCEL: A	UND	260			
2	AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT HI WALL; COR: BRANCA; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 700 M3/H; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TECNOLOGIA INVERTER; VOLTAGEM: 220V; SELO PROCEL: A.	UND	350			
3	AR CONDICIONADO - MODELO: SPLIT; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS; CICLO: FRIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER; VOLTAGEM: 220V; SELO PROCEL: A	UND	350			
4	AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS; CICLO: FRIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER; VOLTAGEM: 220V; SELO PROCEL: A	UND	35			
5	AR CONDICIONADO MODELO: PISO TETO; COR: BRANCA; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 58.000 BTUS; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 2626M3/H; VOLTAGEM: 220 V; SELO PROCEL: A. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TECNOLOGIA INVERTER.	UND	20			
						R\$
						-

LOTE 7

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1-CJA01	UND	900			
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 3-CJA03	UND	5.000			
3	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4-CJA04	UND	5.125			
4	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5- CJA05	UND	5.000			
5	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 6-CJA06	UND	5.200			
6	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 -CJC01	UND	1.200			
7	CONJUNTO PROFESSOR FNDE-CJP - 01	UND	800			
8	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES	UND	130			
9	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL-SS 960/961 (MESA COM 2 BANCOS) AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO	UND	300			

LOTE 9

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL

LOTE 10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	1: CONJUNTO ALUNO ADULTO CADEIRA E MESA - CJA 06	CONJ	10.000			
	CADEIRA:					



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

<p>A CADEIRA DEVE POSSUIR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 812 MM DE ALTURA, LARGURA DE 400 MM E PROFUNDIDADE DE 420 MM. COM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO APROXIMADO DE 460 MM.</p>					
<p>SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, DE SECÇÃO REDONDA Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, DOBRADOS E UNIDOS POR SOLDA MIG. SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA). DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO).</p>					
<p>SEU ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO POSSUINDO APROXIMADAMENTE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS. ESSE ASSENTO DEVE SE FIXADO À ESTRUTURA POR ENCAIXE NA PARTE DA FRENTE E NA TRASEIRA POR DOIS PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO, COM DIMENSÕES 5 X 25 MM. NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO DEVE POSSUIR UMA BORDA ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 392 MM DE LARGURA COM 420 MM DE PROFUNDIDADE.</p>					
<p>O ENCOSTO NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA E DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM E CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES E TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO SEM A UTILIZAÇÃO DE REBITES OU PARAFUSOS. SUA DIMENSÃO APROXIMADA DEVERÁ SER DE 396 MM DE LARGURA COM 225 MM DE ALTURA.</p>					
<p><b>MESA:</b></p>					
<p>A MESA POSSUI AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 760 MM DE ALTURA,</p>					



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

LARGURA DE 680 MM E PROFUNDIDADE DE 560 MM.					
SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020 COM A BASE DO TAMPO EM TUBO QUADRADO DE 20 X 20 MM COM ESPESSURA DE 1,9 MM, SOLDADOS A DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER CONFECCIONADAS COM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM, SOLDADOS AOS PÉS DA MESA QUE SÃO CONFECCIONADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. OS PÉS DA MESA DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE, FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP.					
A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA COM A ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA DEVE SER POR MEIO DE ENCAIXE CÔNICO E TRAVADO POR MEIO DE UM PARAFUSO.					
SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA).					
DEVE POSSUIR PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS.					



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>O TAMPO DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO COM AS LATERAIS COM ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS. O TAMPO DEVE SER FIXADO AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE SEIS ENCAIXES, QUATRO CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR E REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. O TAMPO DEVE POSSUIR PORTA OBJETO RETANGULAR EM SUA PARTE FRONTAL. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM POSSUIR LARGURA DE 605 MM E PROFUNDIDADE DE 455 MM. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CATALOGO</p>					
<b>2</b>	<b>CONJUNTO PROFESSOR / CJP – 01</b>	<b>CONJ</b>	<b>1.000</b>			





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>Descrição: CONJUNTO PROFESSOR / CJP – 01 CJP-01-MESA TAMPO EM POLIPROPILENO na COR AZUL ,DIMENSÕES ACABADAS 0,68cm (LARGURA) X 1.16mt (COMPRIMENTO) TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO . PAINEL FRONTAL EM MDF, DIMENSÕES ACABADAS DE 0,37cm (ALTURA) X 0,96cm (COMPRIMENTO) X 15mm (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO, ESTRUTURA METALICA CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO MEDIDAS (pés) 4 TUBOS DE 1.1/2 parede 1.20 . – TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO metalon 30/20 parede 1.20, TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, • 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL , FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO FDE-FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJP-01- CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL . "MODELO FDE-FNDE" PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. "MODELO FDE- FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA</p>					
<b>3</b>	<b>CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO</b>	<b>UND</b>	<b>8.000</b>			



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

<p>Descrição: CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO: COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA FORMADA EM AÇO SAE 1010/1020, METALON 25/25 COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,20MM. ESTRUTURA COMPOSTA POR DUAS COLUNAS DOBRADAS E ESTAMPADAS PNEUMATICAMENTE EM FORMA DE "U", FORMANDO 2 (DOIS) PARES DE PÉS FIXO. BASE DE SUSTENTAÇÃO DA PRANCHETA COMPOSTA DE 2 (DUAS) COLUNAS HORIZONTAIS EM METALON 20/20 PAREDE 1.20. FECHAMENTO DOS PÉS POR MEIO DE 4 (QUATRO) PONTEIRAS PLÁSTICA ARREDONDADAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FIXADAS SOB PRESSÃO NA PARTE EXTERNA. DEVERÁ SER FIXADA 1 (UM) PORTA MOCHILA FIXO COM ESTRUTURA DE AÇO. ACABAMENTO DA ESTRUTURA POR FOSFATIZAÇÃO ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, DECAPANTE E DESENGRACHANTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA SEM RESPINGOS DE SOLDA, COM JUNTAS ESMERILHADAS E CANTOS ARREDONDADOS. OS COMPONENTES QUE FORMAM A CARTEIRA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. PRANCHETA LATERAL MEDINDO 0,55cm DE PROFUNDIDADE x 0,33cm DE LARGURA, CONFECCIONADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM BORDAS ABAULADAS, ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS, INCLUINDO O PORTA CANETA FRONTAL E PORTA LAPIS LATERAL. FIXAÇÃO DE PARAFUSOS JFX FER BIC BICROMATIZADO 5.0MM X 35MM PHILLIPS. PORTA LIVROS COM CESTA NO FORMATO QUADRADO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, ABERTURA FRONTAL E FUROS PARA VENTILAÇÃO. ASSENTO MEDINDO 0,42cm PROFUNDIDADE X 0,46cm LARGURA FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MOLDADO ANATOMICAMENTE E ACABAMENTO LISO. ENCOSTO MEDINDO 0,46cm LARGURA E 0,28cm ALTURA CENTRAL, COM PEGADOR DE MÃO FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, ACABAMENTO LISO E DIMENSÕES MÍNIMAS: ENCOSTO AO CHÃO</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	81CM; ASSENTO AO CHÃO 45CM; PRANCHETA AO CHÃO 75CM.					
	<b>CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COM 04 CADEIRAS</b>					
4	Descrição: MESA SEM CANTO MESA COM ESTRUTURA DE FERRO TUBO REDONDO SAE 1010 / 1020, 1.1/2 PAREDE 1.20MM, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI NA COR BRANCO E TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO TAMPO POLIPROPILENO, MEDINDO 0,80 CM X 0,80 CM, COM SAPATAS E 04 CADEIRINHAS COM ESTRUTURA DE FERRO REDONDO 13.16 NA PAREDE 1.50MM, PINTADA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI PÓ, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO, CORES AMARELO, VERDE , AZUL E LARANJA, COM REBITES DE ALUMÍNIO E SAPATAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	CONJ	1.500			



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

<b>5</b>	<b>CONJUNTO ALUNO JUVENIL CADEIRA E MESA – CJA 04</b>	<b>CONJ</b>	<b>5.000</b>			
	<b>CADEIRA:</b>					
	A CADEIRA DEVE POSSUIR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 727 MM DE ALTURA, LARGURA DE 400 MM E PROFUNDIDADE DE 340 MM. COM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO APROXIMADO DE 380 MM.					
	SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, DE SECÇÃO REDONDA Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, DOBRADOS E UNIDOS POR SOLDA MIG. SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA). DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO).					
	SEU ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO POSSUINDO APROXIMADAMENTE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS. ESSE ASSENTO DE SE FIXADO À ESTRUTURA POR ENCAIXE NA PARTE DA FRENTE E NA TRASEIRA POR DOIS PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO, COM DIMENSÕES 5 X 25 MM. NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO DEVE POSSUIR UMA BORDA ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 395 MM DE LARGURA COM 340 MM DE PROFUNDIDADE.					
O ENCOSTO NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA E DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM E CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES E TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO SEM A UTILIZAÇÃO DE REBITES OU PARAFUSOS. SUA DIMENSÃO APROXIMADA DEVERÁ SER						
DE 398 MM DE LARGURA COM 226 MM DE ALTURA.						



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

<b>MESA:</b>					
A MESA POSSUEM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 640 MM DE ALTURA, LARGURA DE 680 MM E PROFUNDIDADE DE 560 MM.					
SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020 COM A BASE DO TAMPO EM TUBO QUADRADO DE 20 X 20 MM COM ESPESSURA DE 1,9 MM, SOLDADOS A DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER CONFECCIONADAS COM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM, SOLDADOS AOS PÉS DA MESA QUE SÃO CONFECCIONADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. OS PÉS DA MESA DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE, FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP.					
A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA COM A ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA DEVE SER POR MEIO DE ENCAIXE CÔNICO E TRAVADO POR MEIO DE UM PARAFUSO.					
SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA).					
DEVE POSSUIR PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS.					



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>O TAMPO DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO COM AS LATERAIS COM ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS. O TAMPO DEVE SER FIXADO AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE SEIS ENCAIXES, QUATRO CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR E REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. O TAMPO DEVE POSSUIR PORTA OBJETO RETANGULAR EM SUA PARTE FRONTAL. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM POSSUIR LARGURA DE 605 MM E PROFUNDIDADE DE 455 MM. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CATALOGO</p>					
	<b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO ADULTO COM BANCOS COMPOSTO</b>					
6	<p>Descrição: 01 MESA MEDINDO 2.44 COMP. X 0,81 CM LARG. X 0,76 CM ALT. COM TAMPO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; TUBO REDONDO MEDINDO 1.1/2 PAREDE 1.20MM, TOTALMENTE ATRACADA EM ESTRUTURA DE METALON 40/20 NA PAREDE 1.20mm, E 08 CADEIRAS EMPILHAVEIS, COM ESTRUTURA METALICA EM TUBO 13.16 PAREDE 1.50, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICOS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL.</p>	CONJ	1.000			
	<b>ARMÁRIOS PARA PROFESSOR</b>					
7	<p>Descrição: COM PORTAS PEQUENAS PARA CADEADOS ARMÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS (VÃOS) MEDINDO 1,98M ALTURA 1,14M LARGURA 0,45M PROFUNDIDADE, VÃO COM 0,42CM X 0,30CM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ANTI-FERRUGEM, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EPÓXI A PÓ, FECHADURA COM PITÃO PARA CADEADO, ACABAMENTO DO ARMÁRIO NA COR CINZA, PÉ EM METALON REMOVÍVEIS COM NIVELADOR</p>	UND	600			
8	<b>CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL CADEIRA E MESA – CJA 03</b>	CONJ	5.000			
	<b>CADEIRA:</b>					



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

<p>A CADEIRA DEVE POSSUIR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 614 MM DE ALTURA, LARGURA DE 400 MM E PROFUNDIDADE DE 300 MM. COM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO APROXIMADO DE 350 MM.</p>					
<p>SUA ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020 E AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. DEVEM POSSUIR TAMBÉM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) E TODA A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER PINTADO COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA).</p>					
<p>O ASSENTO DA CADEIRA DEVE SER CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO DEVE SER UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES</p>					
<p>EVITANDO ASSIM A UTILIZAÇÃO DE REBITES E PARAFUSOS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 330 MM DE LARGURA E 320 MM DE PROFUNDIDADE.</p>					
<p>O ENCOSTO DA CADEIRA DEVE SER CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O ENCOSTO DEVE SER UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA UTILIZANDO DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO, EVITANDO ASSIM A UTILIZAÇÃO DE REBITES E PARAFUSOS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 330 MM DE LARGURA E 185 MM DE ALTURA.</p>					
<p><b>MESA:</b></p>					
<p>A MESA POSSUI AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 590 MM DE ALTURA, LARGURA DE 680 MM E PROFUNDIDADE DE 560 MM.</p>					



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

<p>TODA A MESA DEVE SER FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO E POSSUIR UM CONTRA TAMPO INTEGRADO À ESTRUTURA, FORMANDO UM ÚNICO COMPONENTE INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. FAZEM PARTE DA ESTRUTURA DOIS COMPONENTES QUE FUNCIONAM COMO TAMPAS, FECHANDO AS ABERTURAS FORMADAS PELO DESENHO DA MESA. ESTES COMPONENTES TAMBÉM DEVEM SER INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. A MESA DEVE POSSUIR TAMBÉM PORTA LIVRO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM PIGMENTAÇÃO E SUPERFÍCIE LISA E SEM BRILHO, SUA ÁREA DE ACESSO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES DE 445 MM DE LARGURA POR 70 MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE E DEVE SER LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DA MESA. A MESA PODE SER UTILIZADA PARA FINS RECREATIVOS, JÁ QUE QUANDO VIRADA 90° COM A FRENTE APOIADA NO CHÃO, PROPORCIONA UM BALANÇO PERMITINDO QUE A MESA SEJA UTILIZADA COMO BRINQUEDO DE BALANÇO OU GANGORRA INDIVIDUAL.</p>						
<p>A MESA DEVE POSSUIR UM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS COM SUA SUPERFÍCIE LISA E SEM BRILHO E COM FORMATO DE DOIS ÂNGULOS EM SUAS LATERAIS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM SEIS MESAS. ESSE TAMPO DEVE SER ENCAIXADO A ESTRUTURA DA MESA E FIXADO POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES. O TAMPO DEVE POSSUIR UM PORTA OBJETOS FRONTAL INSERIDO NA SUPERFÍCIE DE UTILIZAÇÃO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 616 MM DE LARGURA COM 466 MM DE PROFUNDIDADE.</p>						





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>PARA FORMAR O CONJUNTO DE SEIS MESAS, É NECESSÁRIO INCLUIR UMA MESA CENTRAL, COMPLETANDO ASSIM A DISPOSIÇÃO DESEJADA. ESSA MESA CENTRAL DEVE SER CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS LOCALIZADAS EM SUAS EXTREMIDADES E UM TUBO CENTRAL, ESSAS PEÇAS PLÁSTICAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADAS COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO E SEM BRILHO. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, DEVEM APRESENTAR UM FORMATO SEXTAVADO PROPICIANDO A UNIÃO DE SEIS MESAS, PARA FORMAR UM CÍRCULO, TAMBÉM DEVEM POSSUIR SETE DIVISÓRIAS, SENDO SEIS REFERENCIADAS ÀS FACES EXTERNAS E UMA À REGIÃO CENTRAL. NA PARTE OPOSTA AS DIVISÕES, A PEÇA DEVE APRESENTAR UM RESSALTO DE 40 MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS DEVEM ENCAIXAR AO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SOBRE PRESSÃO. ESSE TUBO CENTRAL DEVE SER FABRICADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020 COM DIÂMETRO DE 38,1 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 0,9 MM. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CATALOGO.</p>					
	<p><b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL COM BANCOS COMPOSTO</b></p>					
9	<p>Descrição: 01 MESA MEDINDO 1.62 COMP. X 0,81 CM LARG. X 0,65 CM ALT. EM TAMPO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO PELO PROCESSO ETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; FERRO TUBO REDONDO DE 1.1/2 PAREDE 1.20MM, TOTALMENTE ATRACADA EM METALON 40/20 PAREDE 1.20mm E 06 CADEIRAS EMPILHAVEIS,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA METALICA TUBO 13.16 PAREDE 1.50 ESTRUTURA EM FERRO PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COR BRANCA.</p>	CONJ	1.000			

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

I- Esta proposta comercial consiste na indicação de valor global referente ao objeto do certame, observados todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

II - O prazo de validade da presente proposta é de ( ) a partir da data de sua apresentação.

III - DECLARAMOS que: na elaboração da presente proposta:

- a) Não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos na planilha de levantamento de eventos e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração;
- b) Optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado), nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);
- c) Somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamentos para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e, todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

**Prazo de validade no mínimo 90 (noventa) dias, contados da abertura da licitação.**

Macapá/AP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (UASG Nº 980605)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 015/2025 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2025– SEMED/PMM**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº: ....., com sede à ....., através de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., infra-assinado, que:

( ) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os fins que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7) Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 9) Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10) Declaramos que:
  - 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
  - 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.** Utilizar papel timbrado da empresa.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (UASG Nº 980605)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 000/2025 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2025– SEMED/PMM**

**ANEXO IV**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A presente contratação trata-se da necessidade da Eventual Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios em Geral, para Renovação e Complementação da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares.

**1.2.** A Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios em Geral por parte desta Secretaria, justifica-se pela necessidade de mobiliar as Unidades da SEMED afim de melhorar a qualidade dos atendimentos aos munícipes no Município de Macapá.

**1.3.** Justifica-se também pela necessidade de renovação e complementação das Unidades da SEMED que se encontram em reformas/manutenção, ampliações e construções, no intuito de otimizar os serviços ofertados pela SEMED.

**1.4.** A eventual aquisição se faz necessária em virtude também da necessidade de reposição de bens que se encontram desgastados, já não atendendo de forma ideal as necessidades da secretaria.

**1.5.** As especificações e quantitativos dos referidos objetos foram definidas levando em consideração o levantamento realizado por técnicos da SEMED.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os produtos a serem adquiridos enquadra-se na categoria de bem de natureza comum, previstos no art. 6º, incisos XIII e XIV da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A necessidade de contratação do objeto é continuada tendo em vista será utilizada para mobiliar as Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED.

**2.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do extrato da publicação, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**2.4.** Os fornecedores interessados na contratação deverão comprovar aptidão para o fornecimento mediante a apresentação de cópias de contratos, notas de empenho, atestados ou outros documentos que possibilitem a identificação completa do emitente e a descrição do objeto, deverão apresentar também Cópia de Atestados de Capacidade Técnica ou Contratos, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza compatível e com o objeto da licitação, em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto para a contratação.

**2.5.** Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

**2.6.** Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

**2.8.** Requisitos ergonômicos, além dos requisitos previstos na NR 17 e na NBR 13.962, recomenda-se, sempre que possível, que o encosto possua apoio lombar regulável em profundidade (tensão) e ajustável na altura, e o apoio para o antebraço com regulação de altura, e de cervical.

**2.9.** A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário nas unidades desta Secretaria.

**2.10.** Como requisito a contratada deverá dispor de 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

### **3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A quantidade a ser contratada objetiva o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Macapá – SEMED e Suas Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** A quantidade a ser eventualmente contratada considerou a necessidade de equipamento, mobílias e utensílios em geral para as unidades desta Secretaria, bem como para renovação do acervo patrimonial, substituindo os equipamentos, mobiliários e utensílios desgastados. Assim, a Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED realizou levantamento estimativo, com base nessas perspectivas, conforme Anexo I.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** Para atender a demanda desta contratação buscou-se as soluções disponíveis no mercado, a saber:

**4.1.1.** Solução 1 – Adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas;

**4.1.2.** Solução 2 – Licitação tradicional para aquisição;

**4.1.3.** Solução 3 – Locação dos equipamentos, mobílias e utensílios.

**4.2.** A Solução 1, para adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM e Suas Unidades Escolares e ainda, objetiva evitar a movimentação desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, de modo que, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade.

**4.3.** Destaca-se que a aquisição via SRP traz benefícios para a Administração, uma vez que ela solicitará os equipamentos, mobiliários e utensílios conforme a necessidade do setor requisitante. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM e Suas Unidades Escolares não precisarão destinar espaço por longo período de tempo para o armazenamento dos itens licitados, uma vez que os mesmos serão requisitados somente quando da real necessidade de uso. A utilização do SRP ainda permite a compra compartilhada com outros órgãos através da divulgação da intenção de Registro de Preços (IRP).

**4.4.** A Solução 2, licitação tradicional na qual se teria a obrigatoriedade de adquirir todos os bens deste documento conforme a validade da proposta comercial dos licitantes. Nesse modelo de contratação é necessário que haja um levantamento real dos quantitativos a serem adquiridos levando em consideração o orçamento disponível, podendo ainda não haver um grande ganho em economia devido os quantitativos. Ademais, pode haver ainda um custo com o armazenamento dos produtos, haja vista que há a obrigatoriedade de adquirir todos os itens licitados.

**4.5.** A Solução 3, locação de objetos deste instrumento, possui como vantagens a ausência de ônus da manutenção, da assistência técnica e de outros riscos de utilização, em caso de problemas, o locador substitui. Já as desvantagens, o aluguel é uma solução para as necessidades temporárias, o que não é o caso, cuja utilização será de forma permanente. Com a utilização permanente, o custo da locação superaria o de depreciação dos bens, tornando o aluguel inviável.

**4.6.** Consideramos que a solução mais aderente ao interesse público é a solução 1, mediante aquisição por pregão eletrônico, através do sistema de registro de preços, considerando que esta modalidade possibilitará atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa para a aquisição de bens, contratações e serviços em geral.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

5.2. O mapa comparativo de preços consta na planilha inserida juntamente com a cotação realizada neste processo administrativo, no qual o valor estimado é de R\$ 66.785.749,38.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Após o estudo realizado e as demandas existentes, entendemos que a solução que traz maior vantajosidade para a Administração Municipal é a adoção do Sistema de Registro de Preços para Aquisições futuras e parceladas.

6.2. Assim, com a contratação dos Equipamento, Mobiliários e Utensílios que se encontram neste Estudo Técnico Preliminar, pretende-se garantir o suprimento da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares, ao menor custo possível e de maneira que a prestação dos serviços não sofra interrupções prejudiciais, além de proporcionar melhor qualidade nos atendimentos, sendo necessário a licitação para atender a demanda, através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tendo em vista a possibilidade de adquirir itens, conforme a demanda.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Objetivando o alcance de amplitude para a contratação, tendo como resultado o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens desta contratação serão adquiridos de forma parcelada.

7.2. Consideramos que o parcelamento possibilitará a redução de custos transacionais, considerando que o quantitativo de itens foi mensurado para um período de 12 (doze) meses, o que permite a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários para o momento.

7.3. Assim sendo, o parcelamento dos itens é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Municipal.

## **8. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

8.2. A aquisição dos Equipamentos, Mobiliários e Utensílios objetiva atender as Unidades Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED.

8.3. Por meio desta aquisição, espera-se a obtenção de atendimentos de qualidade para os munícipes de Macapá.

8.4. Diante disso, pretende-se com esta contratação a aquisição dos melhores produtos a um valor condizente com a realidade de mercado, para que a prestação de serviços públicos seja mais efetiva para o atendimento das demandas da sociedade.

8.5. Entende-se que o modelo de contratação proposto é o que trará maior custo-benefício para a Administração Municipal.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1.** Em relação ao objeto da contratação não identificamos a necessidade de adequação ou providências, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da Administração Municipal.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Em relação ao objeto da contratação não identificamos a existência de contratações correlatas ou interdependentes.

**11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** Após análise minuciosa do objeto a ser contratado, não foram identificados impactos ambientais que mereçam destaque e ações por parte da Administração Municipal.

**11.2.** A Administração Municipal deve promover o uso responsável dos produtos adquiridos, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

**11.3.** Entendemos que os principais impactos ambientais dos produtos adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

**11.4.** Considerando os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, conforme legislação e regulamentação específica que orientam a produção sustentável dessas atividades.

**11.5.** Aconselhamos que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**12.1.** Com base nos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento da contratação, consideramos que a solução mais vantajosa para atender a demanda aqui exposta é a licitação através do Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios para Secretaria Municipal de Educação de Macapá – SEMED e Suas Unidades Escolares, na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, através do Sistema de Registro de Preço.

**12.2.** Dessa forma, declara-se ser viável a contratação pretendida, sendo técnica e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando a área que emana o serviço para as instituições de educação desenvolver suas atividades fim.

**12.3.** O objetivo é melhorar a qualidade de vida dos seus servidores e jurisdicionados. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a renovação e complementação desses equipamentos, mobiliários e utensílios que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Macapá-AP, 28 de março de 2025.

**ELABORADO POR:**

***Maria Dirlane C. Ferreira da Silva***  
*Coord. de Planej. e Gestão – COPLAG/SEMED/PMM*  
*Decreto nº 2.388/2025 - PMM*

**APROVADO POR:**

***Madson Millor Lima Rodrigues***  
*Secretário Municipal de Educação – SEMED/PMM*  
*Decreto nº 165/2025 – PMM*



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATACIONES**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

ANEXO DO TR			
LOTE 1			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	ARMÁRIO ALTO EM AÇO (COM PORTA E CHAVE) produto com 04 prateleiras; Quantidade de portas: 02 chapas das prateleiras: 26 (0,45MM), CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM), DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40, PINTURA: eletrostática/epóxi, peso suportado 30KG POR PRATELEIRA	UND	800
2	ARMARIO BAIXO ABERTO 02 PRATELEIRAS (1,00 x 0,45)	UND	1.100
3	ARMARIO BIBLIOTECA MÓVEL	UND	600
4	ARMARIO MOVEL COM 6 PRATELEIRAS	UND	400
5	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	UND	700
6	ARQUIVO EM ARÇO: CARRINHO NYLON, COM CHAVE, IDENTIFICADORES NAS GAVETAS.	UND	535
7	BERÇO COM COLCHÃO EM MDF COM GRADES ACETINADA	UND	250
8	BERÇO COM COLCHÃO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA	UND	250
VALOR TOTAL DO LOTE			
LOTE 2			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM BANDEJA REMOMÍVEL/CRECHE	UND	155
2	CADEIRA FIXA ESTOFADA	UND	1.500
3	CADEIRA FIXA PARA REUNIÕES	UND	1.400
4	CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULAVEL	UND	1.300
5	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, ENCOSTO FIXO	UND	600
6	ESTANTE BIBLIOTECA 2 FACES COM 6 PRATILEIRAS	UND	500
7	ESTANTE ORGANIZADOR INFANTIL PARA BRINQUEDOS	UND	200
8	MESA ACESSIVEL PARA PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS	UND	75
9	MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA 8 PESSOAS	UND	100
10	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA 8 PESSOAS	UND	130
11	MESA DE TRABALHO ADMINISTRATIVO	UND	1.600
12	MESA INDIVIDUAL PARA EM CADEIRA DE RODAS	UND	800
13	MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS	UND	1.000
14	SOFÁ MATERIAL LAVÁVEL DE 02 LUGARES	UND	130
LOTE 3			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL EM POLIPROPILENO	UND	500
2	CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO EM POLIPROPILENO	UND	4.000
3	CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO EM POLIPROPILENO COMPORTA LIVRO	UND	3.300
4	CONJUNTO DE MESA COM 10 CADEIRAS JAH INFANTIL COLORIDA	UND	1200
5	CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS FERRUM 1 COLORIDA	UND	2.000
6	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA COM 6 CADEIRAS INFANTIL COLORIDA	UND	600
LOTE 4			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	AVENTAIS - Tamanho G.	UND	300
2	AVENTAIS - Tamanho M.	UND	300
3	BALANÇO COM 04 LUGARES/ED. INFANTIL E CRECHE.	UND	200
4	COLCHONETE - Para Repouso/CRECHE.	UND	200
5	COLCHONETE PARA ATIVIDADE FISICA	UND	300
6	COLCHONETE PARA TROCADOR/CRECHE	UND	350
LOTE 5			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM COM ENTRADA USB	UND	600
2	BALANÇA DIGITAL – Unidade de Medida em KG, capacidade para 10 k, com graduação de 1 função TARA	UND	3



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

3	BALANÇA INDUSTRIAL DE PISO – 500 kg capacidade para 500 kg, plataforma de 80x80 cm, com graduação de 0,1 kg certificação INMETRO e IPEM, visto LCD, tensão bivolt.	UND	3
4	BALANÇA PORTÁTIL EM VIDRO TEMPERADO OU ABS – com capacidade de 200 kg, graduação de 50g, com função TARA	UND	4
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5litros	UND	150
6	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA GARRAFÃO	UND	350
7	CAFETEIRA DE 1000W, CAPACIDADE 1,7 L	UND	150
8	CENTRÍFUGA DE FRUTAS 800W	UND	150
9	ESPRESSADOR DE FRUTAS	UND	300
10	ESTADÔMETRO/ANTROPOMETRIA PORTÁTIL PARA AFERIÇÃO ATÉ 2M – Com estabilizador, desmontável e higienizável.	UND	4
11	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO	UND	150
12	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 bocas, queimadores duplos com forno de câmara e banho maria.	UND	350
13	FREEZER HORIZONTAL - Com 2 tampas 420 litros	UND	300
14	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO - Frostfree 250 litros	UND	150
15	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO - Frostfree 300 litros	UND	150
16	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO - Frostfree 410 litros	UND	150
17	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO - Frostfree.	UND	150
18	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000 L EM AÇO INOX	UND	150
19	LIQUIDIFICADOR – Copo Acrílico ou polipropileno, motor de 800w, com seleção de velocidade e função de pulsar.	UND	4
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Capacidade 4 litros	UND	150
21	MICROONDAS - 30 litros.	UND	150
22	PURIFICADOR DE ÁGUA – REFRIGERAÇÃO CAPACIDADE 2,5 A 2,8 litros	UND	150
23	SECADORA DE ROUPAS OU CENTRÍFUGA, CAPACIDADE 15K ROUPAS MOLHADAS	UND	150

LOTE 6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	TELEVISÃO – Smart TV 43"	UND	150
2	VENTILADOR DE PAREDE 150W, 06 VELOCIDADES	UND	300
3	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 BANDEJAS	UND	455
4	PROJETOR DE IMAGEM - DATA SHOW.	UND	150
5	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA – Estrutura de ferro ou alumínio. Com capacidade para 200 kg e rodas maciças.	UND	4
6	COIFA INDUSTRIAL SIMPLES DE EXAUSTÃO TIPO ILHA 120X90 COM DESCARGA CIRCULAR DE 19,5 CM	UND	150
7	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL	UND	300
8	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL - 515 X 215 X 515 MM	UND	100
9	FERVEDORES - 5 litros.	UND	300

LOTE 7

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	FITA ANTROPOMÉTRICA – Material inelástico, flexível, higienizável, aferição até 2m com graduação em 1mm	UND	4
2	LIXEIRA COM PEDAL - 15 litros	UND	2.000
3	LIXEIRA COM PEDAL - 50 litros.	UND	600
4	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA	UND	400
5	QUADRO DE AVISOS EM METAL	UND	300
6	QUADRO MAGNÉTICO PARA SALA DE AULA (BRANCO E LISO) 300X120cm – Moldura de alumínio	UND	900
7	QUADRO MURAL DE FELTRO	UND	1.200
8	QUARO BRANCO E LISO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 300X120cm – moldura de alumínio	UND	500
9	ASSADEIRAS RETANGULARES - 47 X 35 X 5 cm.	UND	300
10	ASSADEIRAS RETANGULARES - 63 X 43 X 4 cm.	UND	300
11	BACIA DE PLÁSTICO - Tamanho G.	UND	800
12	BACIA DE PLÁSTICO - Tamanho M.	UND	600
13	BACIA DE PLÁSTICO G	UND	400
14	BALDE COM TAMPA - 60 Litros.	UND	800
15	BANDEJA DE PLÁSTICO - 50 cm	UND	100
16	BANDEJA DE PLÁSTICO - Tamanho G.	UND	1.000
17	CAÇAROLAS - 20 litros	UND	300
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 5 litros	UND	300
19	COLHER DE ALUMÍNIO - Tamanho G	UND	300
20	COLHER DE ALUMÍNIO - Tamanho M	UND	300
21	COLHER DE PAU - Colher de Pau G 61 CM de comprimento.	UND	600
22	COLHER DE PAU - Colher de Pau M 38 CM de comprimento.	UND	600
23	COLHERES GRANDES.	UND	300
24	CONCHAS DE COZINHA.	UND	300



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

25	ESCORREDOR DE ARROZ - Tamanho G	UND	400
26	ESCORREDOR DE ARROZ - Tamanho M.	UND	400
27	ESCORREDOR DE MACARRÃO - 20 litros.	UND	300
28	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS	UND	150
29	FACA - Tamanho G.	UND	800
30	FACA - Tamanho M.	UND	800
31	FRIGIDEIRA - Tamanho G.	UND	400
32	FRIGIDEIRA - Tamanho M.	UND	400
33	FRIGIDEIRAS - 20 cm.	UND	300
34	FRIGIDEIRAS - 35 cm.	UND	300
35	GARRAFA TÉRMICA - 10 litros	UND	400
36	GARRAFA TÉRMICA - 5 litros	UND	400
37	GUARDANAPOS	UND	200
38	JARRA - 05 Litros.	UND	800
39	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 5 litros.	UND	600
40	JOGO DE TALHERES - Com 24 Peças	UND	400
41	KIT PLÁSTICO C/ 03 PEÇAS - Copo, Pratos e Colheres.	UND	30.000
42	PANELA DE PRESSÃO - 20 litros	UND	300
43	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão Industrial 35 Litros.	UND	120
44	PANELÃO - Tamanho M 49 litros	UND	250
45	PANELÃO - Tamanho P 27 litros	UND	300
46	PANELÃO INDUSTRIAL - Tamanho G Alumínio N45 - 68 litros	UND	300
47	PANELAS CALDEIRÕES - 15 litros.	UND	300
48	TÁBUA DE CORTAR - Retangular de Madeira 53 x 35 x 2.	UND	300
49	TAPETE SANITIZANTE - 70X100 cm	UND	2.000
50	TIGELAS PLÁSTICAS - 400 ml.	UND	400
51	TOUCAS DE TECIDO.	UND	200

LOTE 8

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT HI WALL; COR: BRANCA; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 500 M3/H; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TECNOLOGIA INVERTER; VOLTAGEM: 220V; SELO PROCEL: A	UND	260
2	AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT HI WALL; COR: BRANCA; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS; CICLO: FRIO; VAZIO DE AR: MÍNIMO DE 700 M3/H; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TECNOLOGIA INVERTER; VOLTAGEM: 220V; SELO PROCEL: A.	UND	350
3	AR CONDICIONADO - MODELO: SPLIT; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS; CICLO: FRIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER; VOLTAGEM: 220V; SELO PROCEL: A	UND	350
4	AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS; CICLO: FRIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER; VOLTAGEM: 220V; SELO PROCEL: A	UND	35
5	AR CONDICIONADO MODELO: PISO TETO; COR: BRANCA; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 58.000 BTUS; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 2626M3/H; VOLTAGEM: 220 V; SELO PROCEL: A. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TECNOLOGIA INVERTER.	UND	20

LOTE 9

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1-CJA01	UND	900
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 3-CJA03	UND	5.000
3	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4-CJA04	UND	5.125
4	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5- CJA05	UND	5.000
5	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 6-CJA06	UND	5.200
6	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 -CJC01	UND	1.200
7	CONJUNTO PROFESSOR FNDE-CJP - 01	UND	800
8	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES	UND	130
9	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL-SS 960/961 (MESA COM 2 BANCOS) AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO	UND	300

LOTE 10



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L	UND	250
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L,3 TORNEIRAS	UND	200

LOTE 11

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	<b>1: CONJUNTO ALUNO ADULTO CADEIRA E MESA - CJA 06</b> <b>CADEIRA:</b> A CADEIRA DEVE POSSUIR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 812 MM DE ALTURA, LARGURA DE 400 MM E PROFUNDIDADE DE 420 MM. COM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO APROXIMADO DE 460 MM.  SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, DE SECCÃO REDONDA Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, DOBRADOS E UNIDOS POR SOLDA MIG. SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA). DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO).  SEU ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO POSSUINDO APROXIMADAMENTE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS. ESSE ASSENTO DEVE SE FIXADO À ESTRUTURA POR ENCAIXE NA PARTE DA FRENTE E NA TRASEIRA POR DOIS PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO, COM DIMENSÕES 5 X 25 MM. NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO DEVE POSSUIR UMA BORDA ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 392 MM DE LARGURA COM 420 MM DE PROFUNDIDADE.  O ENCOSTO NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA E DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM E CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES E TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO SEM A UTILIZAÇÃO DE REBITES OU PARAFUSOS. SUA DIMENSÃO APROXIMADA DEVERÁ SER DE 396 MM DE LARGURA COM 225 MM DE ALTURA.  <b>MESA:</b> A MESA POSSUI AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 760 MM DE ALTURA, LARGURA DE 680 MM E PROFUNDIDADE DE 560 MM.  SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020 COM A BASE DO TAMPO EM TUBO QUADRADO DE 20 X 20 MM COM ESPESSURA DE 1,9 MM, SOLDADOS A DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER CONFECCIONADAS COM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM, SOLDADOS AOS PÉS DA MESA QUE SÃO CONFECCIONADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. OS PÉS DA MESA DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE, FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP.  A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA COM A ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA DEVE SER POR MEIO DE ENCAIXE CÔNICO E TRAVADO POR MEIO DE UM PARAFUSO.  SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA).  DEVE POSSUIR PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS.	CONJ	10.000



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>O TAMPO DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO COM AS LATERAIS COM ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS. O TAMPO DEVE SER FIXADO AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE SEIS ENCAIXES, QUATRO CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR E REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. O TAMPO DEVE POSSUIR PORTA OBJETO RETANGULAR EM SUA PARTE FRONTAL. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM POSSUIR LARGURA DE 605 MM E PROFUNDIDADE DE 455 MM. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CATALOGO</p>		
	<p><b>CONJUNTO PROFESSOR / CJP – 01</b></p>		
2	<p>Descrição: CONJUNTO PROFESSOR / CJP – 01 CJP-01-MESA TAMPO EM POLIPROPILENO na COR AZUL ,DIMENSÕES ACABADAS 0,68cm (LARGURA) X 1.16mt (COMPRIMENTO) TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO . PAINEL FRONTAL EM MDF, DIMENSÕES ACABADAS DE 0,37cm (ALTURA) X 0,96cm (COMPRIMENTO) X 15mm (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO MEDIDAS (pés) 4 TUBOS DE 1.1/2 parede 1.20 . – TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO metalon 30/20 parede 1.20, TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, + 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL , FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO FDE-FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJP-01- CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL . "MODELO FDE-FNDE" PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. "MODELO FDE- FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA</p>	CONJ	1.000
3	<p><b>CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO</b></p>	UND	8.000



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>Descrição: CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO: COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA FORMADA EM AÇO SAE 1010/1020, METALON 25/25 COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,20MM. ESTRUTURA COMPOSTA POR DUAS COLUNAS DOBRADAS E ESTAMPADAS PNEUMATICAMENTE EM FORMA DE "U", FORMANDO 2 (DOIS) PARES DE PÉS FIXO. BASE DE SUSTENTAÇÃO DA PRANCHETA COMPOSTA DE 2 (DUAS) COLUNAS HORIZONTAIS EM METALON 20/20 PAREDE 1.20. FECHAMENTO DOS PÉS POR MEIO DE 4 (QUATRO) PONTEIRAS PLÁSTICA ARREDONDADAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FIXADAS SOB PRESSÃO NA PARTE EXTERNA. DEVERÁ SER FIXADA 1 (UM) PORTA MOCHILA FIXO COM ESTRUTURA DE AÇO. ACABAMENTO DA ESTRUTURA POR FOSFATIZAÇÃO ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, DECAPANTE E DESENGRACHANTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA SEM RESPINGOS DE SOLDA, COM JUNTAS ESMERILHADAS E CANTOS ARREDONDADOS. OS COMPONENTES QUE FORMAM A CARTEIRA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. PRANCHETA LATERAL MEDINDO 0,55cm DE PROFUNDIDADE x 0,33cm DE LARGURA, CONFECCIONADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM BORDAS ABAULADAS, ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS, INCLUINDO O PORTA CANETA FRONTAL E PORTA LAPIS LATERAL. FIXAÇÃO DE PARAFUSOS JFX FER BIC BICROMATIZADO 5.0MM X 35MM PHILLIPS. PORTA LIVROS COM CESTA NO FORMATO QUADRADO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, ABERTURA FRONTAL E FUROS PARA VENTILAÇÃO. ASSENTO MEDINDO 0,42cm PROFUNDIDADE X 0,46cm LARGURA FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MOLDADO ANATOMICAMENTE E ACABAMENTO LISO. ENCOSTO MEDINDO 0,46cm LARGURA E 0,28cm ALTURA CENTRAL, COM PEGADOR DE MÃO FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, ACABAMENTO LISO E DIMENSÕES MÍNIMAS: ENCOSTO AO CHÃO 81CM; ASSENTO AO CHÃO 45CM; PRANCHETA AO CHÃO 75CM.</p>		
4	<p><b>CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COM 04 CADEIRAS</b></p> <p>Descrição: MESA SEM CANTO MESA COM ESTRUTURA DE FERRO TUBO REDONDO SAE 1010 / 1020, 1.1/2 PAREDE 1.20MM, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI NA COR BRANCO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO TAMPO POLIPROPILENO, MEDINDO 0,80 CM X 0,80 CM, COM SAPATAS E 04 CADEIRINHAS COM ESTRUTURA DE FERRO REDONDO 13.16 NA PAREDE 1.50MM, PINTADA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI PÓ, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO, CORES AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA, COM REBITES DE ALUMÍNIO E SAPATAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.</p>	CONJ	1.500
5	<p><b>CONJUNTO ALUNO JUVENIL CADEIRA E MESA – CJA 04</b></p> <p><b>CADEIRA:</b></p> <p>A CADEIRA DEVE POSSUIR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 727 MM DE ALTURA, LARGURA DE 400 MM E PROFUNDIDADE DE 340 MM. COM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO APROXIMADO DE 380 MM.</p> <p>SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, DE SECÇÃO REDONDA Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, DOBRADOS E UNIDOS POR SOLDA MIG. SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA). DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO).</p> <p>SEU ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO POSSUINDO APROXIMADAMENTE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS. ESSE ASSENTO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR ENCAIXE NA PARTE DA FRENTE E NA TRASEIRA POR DOIS PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO, COM DIMENSÕES 5 X 25 MM. NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO DEVE POSSUIR UMA BORDA ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 395 MM DE LARGURA COM 340 MM DE PROFUNDIDADE.</p>	CONJ	5.000



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>O ENCOSTO NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA E DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM E CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES E TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO SEM A UTILIZAÇÃO DE REBITES OU PARAFUSOS. SUA DIMENSÃO APROXIMADA DEVERÁ SER</p> <p>DE 398 MM DE LARGURA COM 226 MM DE ALTURA.</p> <p><b>MESA:</b></p> <p>A MESA POSSUEM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 640 MM DE ALTURA, LARGURA DE 680 MM E PROFUNDIDADE DE 560 MM.</p> <p>SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020 COM A BASE DO TAMPO EM TUBO QUADRADO DE 20 X 20 MM COM ESPESSURA DE 1,9 MM, SOLDADOS A DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER CONFECCIONADAS COM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM, SOLDADOS AOS PÉS DA MESA QUE SÃO CONFECCIONADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. OS PÉS DA MESA DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE, FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP.</p> <p>A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA COM A ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA DEVE SER POR MEIO DE ENCAIXE CÔNICO E TRAVADO POR MEIO DE UM PARAFUSO.</p> <p>SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA).</p> <p>DEVE POSSUIR PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS.</p> <p>O TAMPO DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO COM AS LATERAIS COM ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS. O TAMPO DEVE SER FIXADO AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE SEIS ENCAIXES, QUATRO CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR E REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. O TAMPO DEVE POSSUIR PORTA OBJETO RETANGULAR EM SUA PARTE FRONTAL. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM POSSUIR LARGURA DE 605 MM E PROFUNDIDADE DE 455 MM. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CATALOGO</p>		
6	<p><b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO ADULTO COM BANCOS COMPOSTO</b></p> <p>Descrição: 01 MESA MEDINDO 2.44 COMP. X 0,81 CM LARG. X 0,76 CM ALT. COM TAMPO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; TUBO REDONDO MEDINDO 1.1/2 PAREDE 1.20MM, TOTALMENTE ATRACADA EM ESTRUTURA DE METALON 40/20 NA PAREDE 1.20mm, E 08 CADEIRAS EMPILHAVEIS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 13.16 PAREDE 1.50, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICOS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL.</p>	CONJ	1.000
7	<p><b>ARMÁRIOS PARA PROFESSOR</b></p> <p>Descrição: COM PORTAS PEQUENAS PARA CADEADOS ARMÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS (VÃOS) MEDINDO 1,98M ALTURA 1,14M LARGURA 0,45M PROFUNDIDADE, VÃO COM 0,42CM X 0,30CM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ANTI-FERRUGEM, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EPÓXI A PÓ, FECHADURA COM PITÃO PARA CADEADO, ACABAMENTO DO ARMÁRIO NA COR CINZA, PÉ EM METALON REMOVÍVEIS COM NIVELADOR</p>	UND	600
8	<p><b>CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL CADEIRA E MESA – CJA 03</b></p> <p><b>CADEIRA:</b></p> <p>A CADEIRA DEVE POSSUIR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 614 MM DE ALTURA, LARGURA DE 400 MM E PROFUNDIDADE DE 300 MM. COM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO APROXIMADO DE 350 MM.</p>	CONJ	5.000





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>SUA ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020 E AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. DEVEM POSSUIR TAMBÉM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) E TODA A ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER PINTADO COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA).</p> <p>O ASSENTO DA CADEIRA DEVE SER CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO DEVE SER UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES</p> <p>EVITANDO ASSIM A UTILIZAÇÃO DE REBITES E PARAFUSOS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 330 MM DE LARGURA E 320 MM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>O ENCOSTO DA CADEIRA DEVE SER CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O ENCOSTO DEVE SER UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA UTILIZANDO DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO, EVITANDO ASSIM A UTILIZAÇÃO DE REBITES E PARAFUSOS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 330 MM DE LARGURA E 185 MM DE ALTURA.</p> <p><b>MESA:</b></p> <p>A MESA POSSUI AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 590 MM DE ALTURA, LARGURA DE 680 MM E PROFUNDIDADE DE 560 MM.</p> <p>TODA A MESA DEVE SER FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO E POSSUIR UM CONTRA TAMPO INTEGRADO À ESTRUTURA, FORMANDO UM ÚNICO COMPONENTE INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. FAZEM PARTE DA ESTRUTURA DOIS COMPONENTES QUE FUNCIONAM COMO TAMPAS, FECHANDO AS ABERTURAS FORMADAS PELO DESENHO DA MESA. ESTES COMPONENTES TAMBÉM DEVEM SER INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. A MESA DEVE POSSUIR TAMBÉM PORTA LIVRO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM PIGMENTAÇÃO E SUPERFÍCIE LISA E SEM BRILHO, SUA ÁREA DE ACESSO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES DE 445 MM DE LARGURA POR 70 MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE E DEVE SER LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DA MESA. A MESA PODE SER UTILIZADA PARA FINS RECREATIVOS, JÁ QUE QUANDO VIRADA 90° COM A FRENTE APOIADA NO CHÃO, PROPORCIONA UM BALANÇO PERMITINDO QUE A MESA SEJA UTILIZADA COMO BRINQUEDO DE BALANÇO OU GANGORRA INDIVIDUAL.</p> <p>A MESA DEVE POSSUIR UM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS COM SUA SUPERFÍCIE LISA E SEM BRILHO E COM FORMATO DE DOIS ÂNGULOS EM SUAS LATERAIS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM SEIS MESAS. ESSE TAMPO DEVE SER ENCAIXADO A ESTRUTURA DA MESA E FIXADO POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES. O TAMPO DEVE POSSUIR UM PORTA OBJETOS FRONTAL INSERIDO NA SUPERFÍCIE DE UTILIZAÇÃO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 616 MM DE LARGURA COM 466 MM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>PARA FORMAR O CONJUNTO DE SEIS MESAS, É NECESSÁRIO INCLUIR UMA MESA CENTRAL, COMPLETANDO ASSIM A DISPOSIÇÃO DESEJADA. ESSA MESA CENTRAL DEVE SER CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS LOCALIZADAS EM SUAS EXTREMIDADES E UM TUBO CENTRAL, ESSAS PEÇAS PLÁSTICAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADAS COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO E SEM BRILHO. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, DEVEM APRESENTAR UM FORMATO SEXTAVADO PROPICIANDO A UNIÃO DE SEIS MESAS, PARA FORMAR UM CÍRCULO, TAMBÉM DEVEM POSSUIR SETE DIVISÓRIAS, SENDO SEIS REFERENCIADAS ÀS FACES EXTERNAS E UMA À REGIÃO CENTRAL. NA PARTE OPOSTA AS DIVISÕES, A PEÇA DEVE APRESENTAR UM RESSALTO DE 40 MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS DEVEM ENCAIXAR AO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SOBRE PRESSÃO. ESSE TUBO CENTRAL DEVE SER FABRICADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020 COM DIÂMETRO DE 38,1 MM E ESPESURA DE PAREDE DE 0,9 MM. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CATALOGO.</p>		
<b>9</b>	<b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL COM BANCOS COMPOSTO</b>	<b>CONJ</b>	<b>1.000</b>



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Descrição: 01 MESA MEDINDO 1.62 COMP. X 0,81 CM LARG. X 0,65 CM ALT. EM TAMPO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; FERRO TUBO REDONDO DE 1.1/2 PAREDE 1.20MM, TOTALMENTE ATRACADA EM METALON 40/20 PAREDE 1.20mm E 06 CADEIRAS EMPILHAVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA METALICA TUBO 13.16 PAREDE 1.50 ESTRUTURA EM FERRO PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COR BRANCA.		
---	--	--

Macapá-AP, 28 de março de 2025.

***Maria Dirlane C. Ferreira da Silva***  
*Coord. de Planej. e Gestão – COPLAG/SEMED/PMM*  
*Decreto nº 2.388/2025 - PMM*



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (UASG Nº 980605)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 015/2025 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2025– SEMED/PMM**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX**

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da xxxxxxxxx com sede no(a) xxxxxxxxx, na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária xxxxxxxx, nomeado (a) pelo (a) Portaria/\_\_\_\_\_ nº ....., de ..... de ..... de 202....., publicado(a) no DOE de xxx de xxxx dexxxx, portador(a) da identificação funcional xxxxxxxx nº xxxxx./inscrito(a) no CPF sob o nº xxxx no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º .xxxx, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual Aquisição de equipamentos, mobílias e utensílios em geral para renovação e complementação da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor total

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).**

**3.1.** O órgão ou entidade gerenciadora será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

**3.2.** Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.1.1.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.1.1.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.1.2.** Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.1.3.** O prazo para efetivar a contratação de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.1.4.** O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item (ns) para o(s) qual (is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item 4.

**4.1.5.** É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.1.6.** As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

**4.1.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

**5.1.** O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

**5.5.** O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

**5.7.** O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**5.8.** Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.8.1.** Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

**5.8.1.1.** Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**5.8.1.2.** Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**5.10.** No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará (ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item (ns) registrado(s), nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**6.2.** É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**6.2.1.** Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**6.3.** É vedado:

- a) Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) Restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

**7.1.1.** Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.2.** O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

**7.1.2.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

**7.1.2.1.1.** O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que aludem o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceite reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.** Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

**7.2.1.** O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) Prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) Documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3.** Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude à alínea “b” do subitem 7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**7.2.3.1.** O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

**7.2.4.** Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) Alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) Comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) For apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

**9.1.1.** Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**9.1.3.** Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

**9.1.4.** O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9.2.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**10.1.1.** As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.2.** É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**10.3.** É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**10.4.** O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

**11.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

**11.2.** A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

**11.2.1.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.2.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.2.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**11.2.4.** Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

**11.2.5.** Constitui (em), igualmente, condição (ões) para a celebração da contratação:

**11.2.5.1.** A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

**11.2.5.2.** A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida à participação de cooperativa);

**11.3.** O fornecedor terá o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.1.** O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

**11.3.2.** O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**11.3.3.** Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

**11.4.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

**11.5.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item (ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas. (02) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo (a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo (as) representante(s) do(s) fornecedor (es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor total



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (UASG Nº 980605)  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 015/2025 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2025– SEMED/PMM

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/202X – SEMED/PMM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX/2025,  
QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACAPA por intermédio do (a) SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM) E a  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** CNPJ nº 30.115.576/0001-65, Rua Hildemar Maia, nº. 1134 – Santa Rita, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor XXXXXXXXXXXX, com poderes outorgados pelo Decreto nº XXX/202X - PMM, brasileiro, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX 2º via e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX**, com sede no Av. XXXXXXXXXXXXXXXX , nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX, representado pelo Senhor (a) XXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, com **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 37, caput, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-SEGOV/PMM, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-CGP/SEMSA/PMM**, conforme **Processo Administrativo nº XXXX/2025 – SEMSA/PMM**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** Constitui objeto deste presente termo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA RENOVAÇÃO E COMPLMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do Objeto conforme descritos no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	UND	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ XXXXXXXX</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**2.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do extrato da publicação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado a critério da contratante na forma da Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1.** O valor global do presente termo de contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos insumos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. A Administração terá o prazo, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**3.2.** 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**3.3.** 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**3.4.** 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**3.5.** 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**3.6.** 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

**9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**3.7.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

a) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% sobre o valor da contratação, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**13.1.** As despesas decorrentes desta presente contratação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do exercício de 2024, conforme seguinte Classificação:





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**AÇÃO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

**ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXX;

**FONTE:** XXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

3.8. **14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** As mobílias permanentes deverão ser entregues de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Macapá, requisitante.

**16.2.** Todas as mobílias permanentes serão recebidas provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

**16.3.** Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o(s) Os equipamentos e materiais permanentes deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

**16.4.** Todas as mobílias deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/INMETRO, quando for o caso.

**16.5.** As embalagens das mobílias deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do equipamento, marca do fabricante, modelo, data de fabricação e nº do lote.

**16.6.** As mobílias deverão ser acondicionadas em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

**16.7.** Não serão aceitas as mobílias permanentes que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização/Ordem de Compra.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**16.8.** As mobílias poderão ser entregues por empresa especializada em transporte de mercadorias, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

**16.9.** As mobílias que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos Diário oficial da União e do Município de Macapá.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** Nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

Macapá-AP, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
DECRETO Nº XXX/XXXX - PMM  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 – NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2 – NOME:

CPF: